

RESOLUÇÃO Nº 07, DE 06 de dezembro DE 2018.

APROVA A INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: PROGRAMA DE ORIENTAÇÃO FAMILIAR; PASSE LIVRE INTERMUNICIPAL, ESTIMULAÇÃO PRECOCE; ORIENTAÇÃO PROFISSIONAL; SUPERVISÃO DO ALUNO NO MERCADO DE TRABALHO; ORIENTAÇÃO EM INDEPENDÊNCIA NA UTILIZAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO E CLUBE DE MÃES DA ENTIDADE APAE NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 07 de novembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A **Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)**, de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A **Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004)**, que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

A **Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009**, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A **Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014**, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de

Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A **Resolução do CMAS nº 08, de agosto de 2016**, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 014/2011.

A Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS das referidas Inscrições, conforme consta em Ata do CMAS nº. 16/2018, de 07 de novembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Inscrição de Serviços, da entidade **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Gaspar** sob CNPJ: 83.794.982/0001-68, com sede à Rua Mafra, nº 99, bairro Santa Teresinha, no município de Gaspar SC, sob o nº. 01/2018 no CMAS;

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 06 de dezembro de 2018.

Danielli Rúbia Provezi Demétrio

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS